

## DIRETORIA

### ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 1º DE JULHO 2014

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas e cinquenta e três minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guaranys**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão** e **Ricardo Bezerra** e do Procurador-Geral, **Cleso José da Fonseca Filho**, e com a participação, via videoconferência, do Diretor **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia vinte de junho de dois mil e quatorze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. A seguir, foi antecipadamente submetido e admitido, extrapauta, os seguintes processos, de relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **11)** Processo nº 00058.030972/2014-77; Interessado: PMR Táxi Aéreo e Manutenção Aeronáutica S.A.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **12)** Processo nº 00058.033856/2014-18; Interessado: Helimarte Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: **2)** Processo nº 60800.029122/2010-74; Assunto: edição da Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121), objeto da Audiência Pública nº 3/2012, encerrada em 29 de fevereiro de 2012; Relator: Diretor Ricardo Bezerra; Apresentação de voto-vista do Diretor Cláudio Passos Simão; Decisão: **aprovada**: I - por maioria, – vencidos os Diretores Ricardo Bezerra e Cláudio Passos Simão, após voto de qualidade do Diretor-Presidente, nos termos do art. 13, § 4º, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2012 –, a permanência da seção 121.1205, que trata das definições e conceitos, da Subparte BB Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO, do RBAC nº 121; II - por maioria – vencido o Diretor Carlos Eduardo Pellegrino –, a retirada do requisito previsto no parágrafo 121.590(b), da seção que trata da utilização de aeródromos, da Subparte T Operações de Voos, do RBAC nº 121 ; III - por

unanimidade, a edição da Emenda nº 03 ao RBAC nº 121, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a deliberação dos itens anteriores, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **3)** Processo nº 00066.059459/2013-88; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-550, aplicável à proteção contra fogo no compartimento de acondicionamento de objetos, localizado na parte posterior da cabine de passageiros no interior do lavatório, objeto da Audiência Pública nº 2/2014, encerrada em 9 de março de 2014; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência; **4)** Processo nº 00066.027034/2014-91; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito 21.191(g)(1) da subparte H do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 21 (RBAC nº 21); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a concessão parcial da postulada isenção até 1º de dezembro de 2014, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 35/2014/GTPN/SAR, de 4 de junho de 2014; **5)** Processo nº 00058.029687/2014-11; Assunto: declaração de inaplicabilidade da Portaria nº 402/GM5, de 18 de junho de 1998; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; **6)** Processo nº 00066.026404/2014-72; Assunto: edição de resolução que institui o programa de fomento à certificação de tipo de aeronaves de pequeno porte no Brasil, denominado iBR2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Carlos Eduardo Pellegrino: **7)** Processo nº 00058.016126/2014-44; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre a autorização para exploração de aeródromos civis públicos, objeto da Audiência Pública nº 8/2014, encerrada em 17 de maio de 2014; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, considerada a contribuição recebida por ocasião da audiência pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Na oportunidade, a Diretoria determinou que a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA observe a mesma sistemática adotada pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE no aproveitamento dos documentos encaminhados pela Secretaria de Aviação Civil - SAC/PR, nos termos § 1º do art. 4º da referida proposta de resolução; **8)** Processo nº 00065.021496/2014-12; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil 013-1001; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil. Em seguida, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas *ad referendum* daquele Colegiado – as quais deram origem às Resoluções nºs 328, de 25 de junho de 2014, 329, de 27 de junho de 2014, e à Decisão nº 78, de 27 de junho de 2014. Com vistas à confirmação das mencionadas deliberações pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se à apreciação das

correspondentes matérias, tendo sido, por unanimidade, **confirmadas**: I - considerando a necessidade de alterar a data da entrada em vigor da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012 para o dia 22 de julho de 2014: **1)** Resolução nº 328, de 25 de junho de 2014; Processo nº 00058.048990/2012-43; Assunto: alteração de dispositivo da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012; II - nos termos das Notas Técnicas nºs 38/2014/GTNO/GNOS/SPO, de 30 de maio de 2014, e 40/2014/GTNO/GNOS/SPO, de 13 de junho de 2014, considerando a manifestação favorável da Procuradoria: **9)** Resolução nº 329, de 27 de junho de 2014; Processo nº 00065.070232/2014-84 (submetido e admitido, **extrapauta**); Assunto: edição de resolução que autoriza o exercício de prerrogativas referentes a certificados, autorizações e homologações emitidas pela ANAC por até 90 (noventa) dias após a data de vencimento; III - tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional: **10)** Decisão nº 78, de 27 de junho de 2014; Processo nº 00058.028911/2014-40 (submetido e admitido, **extrapauta**); Interessado: Maricá Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia e aerorreportagem. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor de Aeronavegabilidade

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves